LEI MUNICIPAL Nº 1681 DE 06 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$80.000,00 DESTINADO AS SECRETARIAS DE OBRAS, SAUDE, EDUCAÇÃO, GABINETE E SEMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras - Semosp
Unidade Orçamentária: 0010 – Atividades de Obras e Serviços Públicos
26.782.0010.2013- Manutenção da Frota
(100) - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$; 40.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde – Semusa
Unidade Orçamentária: 0008 – Atividade da Secretária de Saúde
10.301.0008.2040.0000 Manutenção da Unidade Mista
(181) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
RS; 20.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Unidade Orçamentária: 0003 – Atividades de Ensino - Recurso Livre
12.122.0003.2034.0000- Manutenção das Atividades da Semed- Recurso Livre
158) - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
RS; 5.000,00

Órgão 02: Secretaria Municipal Gabinete
Unidade Orçamentária: 0003 – Atividades do Gabinete - Recurso Livre
04.122.0003.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete
(017) - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo RS; 10.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 0003 – Atividades de Semas - Recurso Livre
04.122.0003.205.0000 - Manutenção das Atividades da Semas- Recurso Livre
(225) - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
RS; 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0003 – Atividades da Semfaz
12.361.0011.2033- Manutenção do Setor Tributário
(044) - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

R$ 60.000,00

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 0003 – Atividades da Semectur
12.361.0011.2033- Manutenção das Atividades da Semectur
(252) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de julho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario de obras e Serviços Públicos

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES
Secretária de Saúde

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretario de Ação Social

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação